



ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A.

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

**EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA “ETA DO PAÚL FASE II E FURO E CONDUTA
DE INTERLIGAÇÃO L9 (Nó S1.2)”**

DEGA-ENG-EMP2-11B8

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A.

“ETA DO PAÚL FASE II E FURO E CONDUTA DE INTERLIGAÇÃO L9 (NÓSI.2)”

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	4
2. ANÚNCIO	4
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	5
5. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	6
6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA	6
7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	11
8. PROPOSTAS VARIANTES	11
9. ENTREGA DAS PROPOSTAS	11
10. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS	11
11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	12
12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA	12
13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES	13
14. RELATÓRIO PRELIMINAR	13
15. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS	14
16. RELATÓRIO FINAL	14
17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	14
18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	14
19. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	15

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
21. CAUÇÃO	17
22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	17
23. DOCUMENTOS A ENTREGAR PELO ADJUDICATÁRIO	18
24. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO	19
25. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO	19
26. DESPESAS	20
27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	20

ANEXOS:

ANEXO I DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO
ANEXO II DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
ANEXO III MODELO DA PROPOSTA
ANEXO IV MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO
ANEXO V MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA
ANEXO VI MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO
ANEXO VII MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO
ANEXO VIII MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)
ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE RESERVA
ANEXO X CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
ANEXO XI REGULAMENTO PARA FORNECEDORES E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O presente Programa do Procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para celebração do contrato da empreitada “ETA DO PAÚL FASE II E FURO E CONDUTA DE INTERLIGAÇÃO L9 (NÓ 1.2)”.

1.2 Os locais da Empreitada estão inseridos no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Centro Litoral, sendo designadamente no Município de Leiria.

1.3 A Entidade Adjudicante é a Águas do Centro Litoral, S.A., doravante designada por AdCL, com sede na ETA de Boavista, Av. Dr. Luis Albuquerque, 3030 – 410 Coimbra, Portugal e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 239 980 900;

Fax: +351 239 980 949;

Correio Eletrónico: geral.adcl@adp.pt;

Plataforma eletrónica: <http://www.acingov.pt>;

Website oficial: <http://www.aguasdocentrolitoral.pt/>

1.4 A decisão de contratar foi tomada em Conselho de Administração da empresa no dia 26 de outubro de 2021, como consta da respetiva ata.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público Internacional, indicado no n.º 1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, republicado por este último, doravante designado por CCP.

2.2 O Concurso Público Internacional indicado no n.º 1 foi ainda publicado, de acordo com o artigo 131.º do CCP, no *Jornal Oficial da União Europeia*.

2.3 Incluídos no **ANEXO I** deste Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no *Jornal Oficial da União Europeia*.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O Anúncio;
- b) O presente Programa do Procedimento, que inclui XI anexos;
- c) O Caderno de Encargos, que inclui X anexos.

3.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.3, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

4.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica indicada no n.º

3.2 os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, bem como os pedidos de correção ou de alteração do regime da revisão de preços estabelecido no caderno de encargos ou, no caso do caderno de encargos ser omissivo, apresentar proposta a aplicar para o referido regime, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

4.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) O Júri do Procedimento, ou a Administração da AdCL, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

- c) O órgão competente para a decisão de contratar deve informar os interessados sobre a fórmula ou fórmulas do regime de revisão de preços a constar das propostas a apresentar, sob pena de não aceitação de nenhum dos pedidos, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

4.4 Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões ou ao regime de revisão de preços a constar das propostas a apresentar, a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.3.

4.5 Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

4.6 Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 4.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 4.3, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4.7 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

4.8 Nos termos do n.º 4.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 5 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República e no *Jornal Oficial da União Europeia*.

5. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

5.1 Não aplicável.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponível em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt> (**ANEXO II**)
- b) Proposta de Preço e Lista de Preços Unitários
- b1) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO III** deste Programa do Procedimento;
- b2) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, em conformidade com o modelo de Lista de Preços e Quantidades de Trabalho disponibilizado pela Entidade Adjudicante, que constitui o **ANEXO VIII** do presente

Programa do Procedimento.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último.

- c) Um Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:
- c1) Memória descritiva e justificativa, que incluirá a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos, a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada. Serão valorizadas as propostas que, adicionalmente, explicitem os rendimentos de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa;
- c2) Cronograma de trabalhos, sobre a forma de diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da assinatura do contrato, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem, entre outros, quando aplicáveis, os seguintes exemplos de acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos afins:
- Data da Assinatura do Contrato (estimada);
 - Data de Consignação;
 - Levantamento Topográfico;
 - Ensaio Geotécnicos;
 - Plano de Segurança e Saúde;
 - Montagem, manutenção e desmontagem de Estaleiro;
 - Apresentação dos desenhos de detalhe para execução e das associadas notas de cálculo;
 - As atividades de construção civil, discriminadas, no mínimo, por Movimentos de Terras, Fundações e Estruturas, Serralharias / Carpintarias e Acabamentos, desdobradas por órgão e edifício.
 - Plano de interferências com as instalações existentes em funcionamento;
 - As atividades de “Procura” do “Equipamento”;
 - As datas de início e de conclusão do fornecimento do “Equipamento”;
 - As datas de início e de conclusão da montagem do “Equipamento”;
 - A formação e treino do pessoal de operação e manutenção;
 - As datas de início e conclusão e atividades de “Comissionamento”;
 - As datas de início e conclusão e atividades das “Inspeções e Ensaio de Funcionamento”;

- Execução das vias de acesso;
- Telas Finais;
- Manual de Instruções de Funcionamento e de Manutenção;
- Receção Provisória;
- Receção Definitiva.

O cronograma de trabalhos terá de ser dividido de forma clara e inequívoca pelas seguintes frentes de trabalho:

- execução do furo de captação L9
- conduta de interligação (conduta S1.6 – S1.2)
- Fase II do projeto da ETA do Paúl

O cronograma de trabalhos deve ser apresentado de forma legível, podendo o desenvolvimento das atividades ser apresentado em diversas folhas, mas devendo cada folha apresentar, no seu desenvolvimento horizontal, o período de execução da empreitada desde a data de assinatura do contrato até à data da Receção Provisória, sob pena de exclusão da proposta.

c3) Plano de mão-de-obra com os efetivos mensais, expressos em efetivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução da empreitada, repartidos pela execução da construção civil, pela montagem do equipamento e pelas atividades de comissionamento;

O Plano de mão-de-obra terá de ser dividido de forma clara e inequívoca pelas seguintes frentes de trabalho:

- execução do furo de captação L9
- conduta de interligação (conduta S1.6 – S1.2)
- Fase II do projeto da ETA do Paúl

c4) Plano de equipamentos a afetar à empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos equipamentos repartidos pela execução da construção civil e pela montagem do equipamento.

O Plano de equipamentos terá de ser dividido de forma clara e inequívoca pelas seguintes frentes de trabalho:

- execução do furo de captação L9
- conduta de interligação (conduta S1.6 – S1.2)
- Fase II do projeto da ETA do Paúl

c5) Plano de Pagamentos, observando o disposto nas cláusulas 18.1.5 e 18.1.6 do Caderno de Encargos, que contenha a previsão quantificada e escalonada no tempo do valor dos trabalhos a realizar pelo Empreiteiro, discriminado por atividade prevista no Cronograma de Trabalhos, incluindo indicação das percentagens sobre o valor global da obra, em conformidade com o Plano de Trabalhos e observando as condições de pagamento estabelecidas nas cláusulas 37.1.2, 37.1.4 e 37.1.5 do Caderno de Encargos.

Neste contexto, o Plano de Pagamentos deverá ser elaborado da seguinte forma:

- Considerando as atividades identificadas no Cronograma de Trabalhos e respetivos prazo de execução e duração;
- Desagregando separadamente as atividades do Cronograma de Trabalhos relativas às componentes de: (a) Diversos (DV) e Construção Civil (CC) e (b) Equipamentos Eletromecânicos (EQ), Instalações Elétricas, Instrumentação e Automação (IE), de acordo com a desagregação das rubricas da LPU constante do **ANEXO VIII** do presente Programa do Procedimento;
- Considerando o faseamento dos pagamentos ao longo da execução da empreitada, conforme disposto na cláusula 37.1.4 e 37.1.5 do Caderno de Encargos, ou seja:
 - Os pagamentos das atividades das componentes de DV e CC, conforme definidas no modelo de LPU constante do **ANEXO VIII**, devem ser faseados mensalmente em função das quantidades executadas tal como previsto no Cronograma de Trabalhos, de acordo com as cláusulas 37.1.2 e 37.1.4 do Caderno de Encargos;
 - Os pagamentos das atividades das componentes de EQ e IE, conforme definidas no modelo de LPU constante do **ANEXO VIII**, devem ser faseados, em função dos valores parciais calculados com base nas percentagens definidas na cláusula 37.1.5 do Caderno de Encargos sobre o valor dessas atividades, nas datas consideradas no Cronograma de Trabalhos para a realização das atividades descritas na cláusula 37.1.5, ou seja, nas datas de “Pronto para Embarque”, “Pronto para Utilização”, “na situação de confirmação por parte da fiscalização, através de auto, da montagem do equipamento” e “com a receção provisória”. Os concorrentes deverão englobar nas componentes de EQ e IE as atividades do Cronograma de Trabalhos que se enquadrem na definição de “Equipamento” constante da cláusula 3.12 do Caderno de Encargos e nas rubricas da LPU definidas para essas componentes, conforme modelo do **ANEXO VIII** do presente Programa do Procedimento.
 - Um cronograma financeiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços, conforme artigo 57 do CCP.

Para elaboração do Plano de Trabalhos os Concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada no mês de fevereiro de 2022. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas a conferir ao Plano de Trabalhos uma referência objetiva comum a todas as propostas, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar o Cronograma de trabalhos com os respetivos planos referenciados nas alíneas c3) e c4).

Os Planos de Mão-de-Obra e de Equipamentos deverão ser estruturados com as atividades presentes no Cronograma de Trabalhos solicitado ao abrigo da alínea c2).

- d) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, incluindo:
 - d.1) descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar, abordando as soluções construtivas para a execução dos diversos trabalhos;
 - d.2) descrição das soluções construtivas para a execução das obras especiais previstas no projeto;
 - d.3) descrição das soluções construtivas para a execução de desvios e de reposição e/ou substituição de infraestruturas de serviços afetados (abastecimento de água, energia elétrica, gás, telefones, adução, distribuição), bem como do tempo máximo de duração previsto para essas perturbações;
 - d.4) descrição das soluções construtivas previstas e modo de desenvolvimento dos trabalhos tendo em vista a minimização do tempo de interrupção de funcionamento de infraestruturas existentes no sistema ou área em que se inserem as infraestruturas objeto da empreitada, sejam elas afetadas direta ou indiretamente causada por esta.
- e) Lista de peças de reserva em conformidade com o modelo do **ANEXO IX** deste Programa do Procedimento.
- f) Certificado(s) do(s) ensaio(s) em fábrica das eletrobomba(s) propostas que determina o consumo específico de energia garantido no ponto de funcionamento nominal, em conformidade com o estabelecido no ANEXO XI do Caderno de Encargos;
- g) Declaração em que o Concorrente indique as tarifas diárias a pagar pelo Dono da Obra para o caso do armazenamento ultrapassar, por culpa exclusiva do Dono da Obra, 90 (noventa) dias.
- h) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO VII** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).

6.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.

6.3 Todos os documentos solicitados no n.º 6.1 devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou sendo uma Empresa por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais

do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

6.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

6.5 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7.2 Os documentos referidos no n.º 6.2 que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em inglês, francês e castelhano.

8. PROPOSTAS VARIANTES

8.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de Propostas Variantes.

9. ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.3, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 18:00h do dia 18 de fevereiro de 2022.

10. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 9 h do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 1.3 deste Programa do Procedimento.

11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA

12.1 O critério de adjudicação para o procedimento em apreço seja o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, designadamente o preço, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, submetendo-se apenas à concorrência o preço a pagar pela entidade adjudicante pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

12.2 Se após a aplicação do critério de adjudicação supramencionado se verificar que duas ou mais propostas apresentam o mesmo resultado, com precisão até às 2 (duas) casas decimais, Como critério de desempate, prevê-se que a adjudicação seja atribuída tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, os preços unitários propostos para a execução dos trabalhos compreendidos nos artigos seguintes, constantes da lista de preços unitários:

- 1.º: mais baixo preço para o artigo 5.3.1;
- 2.º: mais baixo preço para a soma dos artigos 3.1.4.1+7.2.6+7.3.2.1+7.3.2.2+7.3.4.1.1+7.3.4.1.2;
- 3.º: mais baixo preço para soma dos artigos 5.3.3+5.6.9+5.1.17;

12.3 Caso o empate subsista, o desempate é feito por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, ato do qual será redigida ata a assinar por todos os intervenientes. Todos os concorrentes serão notificados da data, hora e local do sorteio com a antecedência de dois dias úteis. Os concorrentes deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou

declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.

13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

13.1 O júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

13.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

13.3 O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

13.4 O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

13.5 Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 13.1 e no n.º 13.3 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

14. RELATÓRIO PRELIMINAR

14.1 O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 12.

14.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

14.3 O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes para que estes, no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor.

14.4 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se

verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

15. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

15.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

15.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

- a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 6.3 a 6.5 do presente Programa do Procedimento;

16. RELATÓRIO FINAL

16.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão das propostas.

16.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 14.3.

17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

17.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

18.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

18.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 20.1;
- b) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- c) Se pronunciar sobre a minuta de contrato;

- d) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.
- e) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

18.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.3.

18.4 Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

18.5 Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

18.6 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

18.7 Os concorrentes são notificados em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º do presente programa.

18.8 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

19. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

19.1 Não há lugar a adjudicação da empreitada nas seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do artigo 4.º-A, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto;

- e) A entidade adjudicante considere, fundamentadamente, que todos os preços apresentados são inaceitáveis.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 O Adjudicatário deve apresentar, sob pena de caducidade, os seguintes documentos de habilitação:

- Os previstos no n.º 1 artigo 81.º do CCP;
- Declaração de aceitação do Código de Conduta para Fornecedores em conformidade com o modelo do **ANEXO X** deste Programa de Procedimento;
- Declaração de aceitação do Regulamento para Fornecedores em conformidade com o modelo do **ANEXO XI** deste Programa de Procedimento;
- Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, contendo as seguintes habilitações:

Categoria	Subcategoria	Classe
2ª Categoria - Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas	6ª Subcategoria - Saneamento básico	Classe correspondente ao valor global da proposta
1ª Categoria - Edifícios e património construído	1ª Subcategoria - Estruturas e elementos de betão	Classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta
	4ª Subcategoria - Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias	
	8ª Subcategoria - Canalizações e condutas em edifícios	
4ª Categoria - Instalações elétricas e mecânicas	2ª Subcategoria - Postos de transformação até 250 kVA.	Classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta
	9ª Subcategoria - Infraestruturas de telecomunicações	
	13ª Subcategoria – Estações de tratamento ambiental	
5ª Categoria - Outros trabalhos	2ª Subcategoria - Movimentação de terras	Classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta
	5ª Subcategoria – Reabilitação de elementos estruturais de betão	
	8ª Subcategoria - Armaduras para betão armado	

Categoria	Subcategoria	Classe
	10ª Subcategoria - Cofragens	
Outra(s) necessária(s)	Outra(s) necessária(s)	Classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta

21. CAUÇÃO

21.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação e no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

21.2 Os modelos referentes à caução constam dos **ANEXO IV**, **ANEXO V** e **ANEXO VI** deste Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

21.3 Será dispensada a prestação de caução ao Empreiteiro que apresente contrato de seguro adequado da execução da obra pelo preço total do respetivo Contrato, e também do respetivo projeto, se for o caso. Aplicar-se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária com o Empreiteiro adjudicatário, pelo preço total do respetivo Contrato, por entidade bancária reconhecida.

21.4 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

21.5 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

22.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

22.2 A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

22.3 Juntamente com a notificação da minuta do contrato a celebrar o Conselho de

Administração da AdCL (Águas do Centro Litoral, S.A.) solicita ao Adjudicatário a indicação da lista nominativa da equipa técnica a afetar à execução do contrato.

22.4 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

22.5 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

22.6 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o Conselho de Administração da AdCL (Águas do Centro Litoral, S.A.) notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

22.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

23. DOCUMENTOS A ENTREGAR PELO ADJUDICATÁRIO

23.1 Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, à data da celebração do contrato, o Empreiteiro e os técnicos e pessoas abrangidos pela aplicação da referida Lei, designadamente o Diretor de Obra e os técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades, devem proceder ao depósito junto do dono da obra dos seguintes elementos:

- a) Termo de responsabilidade do Diretor de Obra e, quando aplicável, termo de identificação dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades;
- b) Comprovativo da contratação de seguros de responsabilidade civil válidos, respeitantes a cada um deles, nos termos do artigo 24.º da referida Lei;
- c) Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte do Empreiteiro, do Diretor de Obra e, quando aplicável, dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades.

23.2 Caso o responsável pela direção técnica da obra, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro e da cláusula 3.21, não seja assegurada pelo “Diretor de Obra”, o Empreiteiro entregará ao Dono da Obra declaração subscrita pelo técnico designado para “Responsável pela direção técnica da obra”, assumindo a responsabilidade pela função e comprometendo-se a desempenhá-la com proficiência e assiduidade.

23.3 O Diretor de Obra tem que comprovar as qualificações para o desempenho das funções específicas que se propõem exercer. Para tal, à data da celebração do Contrato, o Empreiteiro deverá apresentar os seguintes documentos relativamente aos técnicos suprarreferidos:

- a) Comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional,

quando aplicável;

- b) Comprovativos da qualificação do técnico designado para a função de Diretor de Obra, através do sistema previsto no n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;

23.4 Nos termos do n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, os elementos referidos em 3.1.3 serão mantidos pelo Dono da Obra, pelo menos, até ao termo dos prazos de garantia, legal ou contratual, da empreitada a que respeitem e de prescrição da responsabilidade civil que decorram.

24. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

24.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

24.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação do documento exigido na alínea e) do n.º 18.2.

24.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

24.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

25. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

25.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução;
- d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

25.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

25.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

25.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

25.5 No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

25.6 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

26. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO
PARA PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Águas do Centro Litoral, S. A.

NIPC: 513606181

Endereço: ETA da Boavista - Av. Dr. Luís de Albuquerque

Código postal: 3030 410

Localidade: Coimbra

País: PORTUGAL

NUT III: PT16E

Distrito: Coimbra

Concelho: Coimbra

Freguesia: Freguesia de Santo António dos Olivais

Telefone: 239980900

Fax: 239980949

Endereço da Entidade: www.aguasdocentrolitoral.pt

Endereço Eletrónico: geral.adcl@adp.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA "ETA DO PAÚL FASE II E FURO E CONDUTA DE INTERLIGAÇÃO L9 (NÓ S1.2)"

Descrição sucinta do objeto do contrato: EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA "ETA DO PAÚL FASE II E FURO E CONDUTA DE INTERLIGAÇÃO L9 (NÓ S1.2)"

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 4100000.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 45252126

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência interna: DEGA-Eng-Emp2-11b8

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não

Contratação por lotes: Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL

NUT III: PT16F

Distrito: Leiria

Concelho: Leiria

Freguesia: União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Dias

360 dias

O contrato é passível de renovação? Não

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Sim

Tipo:

Alvará/certificado de empreiteiro obras públicas

Descrição:

Na classe correspondente ao valor global da proposta:

- 6ª Subcategoria da 2ª Categoria

Na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta:

- 1ª, 4ª e 8ª Subcategoria da 1ª Categoria

- 2ª, 9ª, e 13ª Subcategoria da 4ª Categoria

- 2ª, 5ª, 8ª e 10ª Subcategorias da 5ª Categoria

7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Águas do Centro Litoral, S. A. - Polo Mondego

Endereço desse serviço: ETA da Boavista, Av. Dr. Luís Albuquerque

Código postal: 3030 410

Localidade: Coimbra

Telefone: 239980900

Fax: 239980949

Endereço Eletrónico: geral.adcl@adp.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

ACIN -ICloud Solutions (<https://www.acingov.pt>)

9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 18 : 00 do 42º dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

180 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Não

Critério relativo à qualidade

Nome: -

Ponderação: 0 %

Critério relativo ao custo

Nome: Preço Total

Ponderação: 100 %

12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 5 %

13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Águas do Centro Litoral, S. A.

Endereço: ETA da Boavista - Av. Dr. Luís de Albuquerque

Código postal: 3030 410

Localidade: Coimbra

Telefone: 239980900

Fax: 239980949

Endereço Eletrónico: geral.adcl@adp.pt

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Sim

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Pedro Neto

Cargo: DEGA - Secretariado

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

**(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)**

ANEXO I.B – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Base Legislativa: Directive 2014/24/EU

SECÇÃO I: AUTORIDADE ADJUDICANTE

I.1) NOME E ENDEREÇOS

Nome oficial: Águas do Centro Litoral, S. A.

Número de registo nacional: 513606181

Endereço postal: ETA da Boavista, Av. Dr. Luís de Albuquerque

Localidade: Coimbra

Código postal: 3030-410

País: PORTUGAL

Telefone: +351 239980900

Correio Eletrónico: geral.adcl@adp.pt

Fax: +351 239980949

Código NUTS: PT16E - Região de Coimbra

Endereço principal: www.aguasdocentrolitoral.p

SECÇÃO I: AUTORIDADE ADJUDICANTE

I.3) COMUNICAÇÃO

Os documentos do concurso estão disponíveis gratuitamente para acesso direto, completo e ilimitado em: (URL)

URL do documento: <https://www.acingov.pt>

Para obter mais informações, consultar

O endereço indicado acima

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para:

Eletronicamente para: <https://www.acingov.pt>

O endereço indicado acima

I.4) TIPO DE AUTORIDADE ADJUDICANTE

Outro tipo: Empresa privada de capital público

I.5) ATIVIDADE PRINCIPAL

Ambiente

SECÇÃO II: OBJETO

II.1) QUANTIDADE OU ÂMBITO DO CONCURSO

II.1.1) Título: EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA "ETA DO PAÚL FASE II E FURO E CONDUTA DE INTERLIGAÇÃO L9 (NÓ S1.2)

Número de referência:DEGA-Eng-Emp2-11b8

II.1.2) Código CPV principal

45252126 - Construção de estação de tratamento de água potável

II.1.3) Tipo de contrato

Obras

II.1.4) Descrição resumida:

EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA "ETA DO PAÚL FASE II E FURO E CONDUTA DE INTERLIGAÇÃO L9 (NÓ S1.2)

II.1.5) Valor total estimado:

Valor sem IVA: 4100000.00

Moeda: EUR

II.1.6) Informação sobre os lotes

Contrato dividido em lotes: Não

II.2) DESCRIÇÃO

II.2.2) Código(s) CPV adicional(is)

II.2.3) Local de execução

País: PORTUGAL

Código NUTS: PT16F - Região de Leiria

Local principal execução

União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira

II.2.4) Descrição do concurso

EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA "ETA DO PAÚL FASE II E FURO E CONDUTA DE INTERLIGAÇÃO L9 (NÓ S1.2)

II.2.5) Critérios de adjudicação

Critérios a seguir enunciados

Critério relativo à qualidade

Nome: Valia Técnica

Ponderação: 0%

Critérios relativo ao custo

Nome: Preço Total

Ponderação: 100

II.2.7) Duração do contrato, acordo-quadro ou sistema de aquisição dinâmico

Duração em dias: 360

Não

II.2.10) Informação sobre as variantes

São aceites variantes

Não

II.2.11) Informação sobre as opções

Opções:

Não

II.2.13) Informação sobre os fundos da União Europeia

O contrato está relacionado com um projeto e/ou programa financiado por fundos da União Europeia

Não

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTO

IV.1) DESCRIÇÃO

IV.1.1) Tipo de procedimento: Concurso aberto

IV.1.8) Informação relativa ao acordo sobre contratos públicos (ACP)

O contrato é abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos?

Não

IV.2) INFORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

IV.2.2) Prazo para a receção das propostas ou pedidos de participação: 18/02/2022

Hora local: 18:00

IV.2.4) Línguas em que as propostas ou os pedidos de participação podem ser apresentados:

PT

IV.2.7) Condições de abertura das propostas:

Data: 21/02/2022

Hora local: 9:00

SECÇÃO VI: INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

VI.1) INFORMAÇÃO SOBRE O CARÁTER RECORRENTE

Contrato recorrente: Não

VI.4) PROCEDIMENTOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo responsável pelos processos de recurso

Nome oficial: Águas do Centro Litoral, S. A. - Polo Mondego

Endereço postal: ETA da Boavista, Av. Dr. Luís de Albuquerque

Localidade: Coimbra

Código postal: 3810-410

País: PORTUGAL

Telefone: +351 239980900

Correio Eletrónico: geral.adcl@adp.pt

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

Preenchimento automático pela INCM após conclusão e envio para DRE e/ou JOUE

DEGA_ Secretariado , Pedro Neto

ANEXO II
DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
(a que se refere a alínea a) do n.º 6.1)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela AdP Serviços, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As **PARTES IV e V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO III MODELO DA PROPOSTA

(a que se refere a alínea b.I) do n.º 6.I)

Modelo I - PROPOSTA BASE

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), _____ (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da empreitada de execução d'_____
“ _____”, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20____, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de ____ (_____) dias, pelo preço de _____ (por extenso e por algarismos, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do CCP:

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Valor (€)	Membro do Agrupamento / Subempreiteiro
		A totalidade do articulado		

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

**ANEXO IV
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO**

(a que se refere o n.º 21.2)

Euros:.....€

Vairesidente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de....., para os efeitos do n.º I do artigo 88º do CCP. Este depósito fica à ordem de (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

ANEXO V MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

(a que se refere o n.º 21.2)

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de, presta a favor de Águas do Centro Litoral S.A., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Águas do Centro Litoral S.A. vai outorgar e que tem por objeto “ETA DO PAÚL FASE II E FURO E CONDUTA DE INTERLIGAÇÃO L9 (NÓSI.2)” regulado nos termos da legislação aplicável .

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Águas do Centro Litoral S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VI MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

(a que se refere o n.º 21.2)

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de....., presta a favor de Águas do Centro Litoral S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Águas do Centro Litoral S.A. vai outorgar e que tem por objeto “ETA DO PAÚL FASE II E FURO E CONDUTA DE INTERLIGAÇÃO L9 (NÓ1.2)”, regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Águas do Centro Litoral S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Águas do Centro Litoral S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VII
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea h) do n.º 6.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a empreitada _____ e nos termos da alínea h) do n.º 6.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação. (As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VIII
MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)

(a que se refere a alínea b2) do n.º 6.1)

(VER FICHEIRO ANEXO)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE
RESERVA

(a que se refere a alínea e) do n.º 6.1)

A lista das peças de reserva propostas deverá ser apresentada de acordo com a tabela abaixo indicada :

Posição da LPU	Equipamento (nome e referência da Folha de características)	Designação da peça de reserva	Quantidade da peça	Fornecedor da peça	Código da peça do fornecedor	Preço	Prazo de entrega

Sem prejuízo das peças de reserva agora descritas, (*denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente*), concorrente à Empreitada de “ETA DO PAÚL FASE II E FURO E CONDUTA DE INTERLIGAÇÃO L9 (NÓSI.2)”, declara, sob compromisso de honra, que fornecerá todas as peças de reserva necessárias para o correto e ininterrupto funcionamento durante o período de “Inspeções e Ensaios de Funcionamento” da sua responsabilidade e um período adicional de 2 (Dois) anos contados da data da Receção Provisória, da “ETA DO PAÚL FASE II E FURO E CONDUTA DE INTERLIGAÇÃO L9 (NÓSI.2)”, de acordo com as declarações dos respetivos fabricantes.

Nos termos da cláusula 27.1.3 do Caderno de Encargos, em caso de adjudicação e na fase de “Procura” dos equipamentos, o adjudicatário apresentará as declarações dos fabricantes de cada um dos equipamentos a fornecer, com descrição do tipo e quantidade de peças necessárias, por equipamento, para o período de funcionamento acima fixado.

Data

Assinatura.....

ANEXO X
CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES E DECLARAÇÃO DE
ACEITAÇÃO

(a que se refere a alínea b) do n.º20.1)

O Código de Conduta para Fornecedores, que se apresenta nas páginas seguintes, deve ser subscrito pelo representante legal da empresa concorrente e entregue na sua versão original aquando da assinatura do Contrato.



CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

A AdCL participa ativamente no desenvolvimento de políticas sustentáveis, assim pretende atuar junto dos seus fornecedores e subcontratados, integrando-os nas suas preocupações sociais, ambientais e segurança dos trabalhadores, numa perspetiva de garantir o desenvolvimento sustentável da sua atividade.

Ao afirmar-se como uma organização socialmente responsável, fiel aos seus princípios e valores, a AdCL pretende garantir aos seus clientes internos e externos que os bens e serviços que lhes proporcionam são realizados em condições que respeitam os direitos da pessoa humana e do meio ambiente.

Este Código visa estender os compromissos de conduta para os seus fornecedores e subfornecedores, que os compromete em matéria social, laboral e ambiental, refletida na Política, Missão, Visão, Princípios e Valores da AdCL.

O fornecedor confirma a receção e leitura do presente Código de Conduta para Fornecedores, assumindo o compromisso de o cumprir e fazer cumprir através da assinatura da Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores (IM.061), remetendo esse impresso à AdCL.

Condições de Trabalho e Sociais

No desenvolvimento da sua atividade o fornecedor e o subfornecedor deve respeitar, em qualquer circunstância, os seguintes requisitos:

- Assegurar que as remunerações base dos seus colaboradores satisfazem as necessidades básicas e proporcionam algum valor extra
- Garantir que as horas extras são devidamente remuneradas e que são realizadas de forma voluntária, excetuando-se situações extraordinárias, não previstas
- Tratar os seus colaboradores com dignidade e respeito
- Cumprir com a legislação em vigor referente ao horário de trabalho
- Assegurar um ambiente de trabalho saudável e seguro
- Fornecer, para uso de todos os colaboradores, instalações sanitárias limpas e acesso a água potável e, se aplicável, vestiários condignos e instalações higiénicas para armazenamento de alimentos
- Caso seja facultado alojamento pela empresa, devem ser asseguradas instalações de dormitório limpas, seguras e que atendam às necessidades básicas dos colaboradores

e não deverá, em qualquer circunstância:

- Envolver-se ou apoiar a utilização de trabalho infantil
- Envolver-se ou apoiar a utilização de trabalho forçado ou compulsório através da retenção de documentos pessoais originais, incluindo castigos corporais, coerção física ou mental, insultos verbais ou gestuais, assédio sexual e ameaças
- Envolver-se, direta ou indiretamente, no tráfico de seres humanos
- Praticar ou ser conivente com qualquer tipo de discriminação com base na raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, género, orientação sexual, idade, associação a sindicato, afiliação política ou qualquer outra forma de discriminação
- Interferir no exercício dos direitos dos colaboradores relativamente à liberdade sindical e ao seu direito à negociação coletiva.

Gestão Ambiental

Sendo compromisso da AdCL a melhoria do meio ambiente onde está inserida e do qual depende, a mesma identificou os principais aspetos ambientais decorrentes da sua atividade de forma a implementar medidas que promovam a prevenção e minimização dos impactes associados. Assim, pretende-se que o fornecedor também se comprometa a promover uma cultura de respeito para com o meio ambiente, estabelecendo e implementando práticas de gestão dos seus aspetos ambientais, numa perspetiva de melhoria contínua do seu desempenho ambiental.

No desenvolvimento da sua atividade o fornecedor e o subfornecedor deverá assumir o cumprimento dos seguintes princípios:

- Reduzir os resíduos e as emissões para o ar, solo e água
- Manusear os produtos químicos de forma ambientalmente adequada
- Gerir os resíduos de forma ambientalmente correta
- Optar por equipamentos, sistemas e práticas que potenciem a eficiência energética
- Promover a reutilização e reciclagem de materiais e produtos
- Adotar boas práticas que minimizem a emissão de ruído

e não deverá, em qualquer circunstância:

- poluir deliberadamente o ar, solo e água
- eliminar resíduos de forma ilegal (queimar, enterrar, abandonar,...)
- desperdiçar recursos naturais (água, energia, floresta,...)

ACESSO PARA VERIFICAÇÃO

Considerando o propósito subjacente ao presente documento, que privilegia o estabelecimento de parcerias sustentáveis e duradouras entre as partes, o fornecedor deve permitir a visita de representantes da AdCL às suas instalações, no sentido de validar que as práticas desenvolvidas respeitam os requisitos deste Código de Conduta.

Verificada alguma não conformidade, o fornecedor fica obrigado a comunicar um plano de ações corretivas, reservando-se a AdCL no direito de suspender a relação contratual, caso este não seja eficazmente implementado.

Anexo

Política de Gestão

A Águas do Centro Litoral, S.A., num quadro de respeito integral da legislação e das normas aplicáveis, de modo socialmente responsável, ambientalmente sustentável e prevenindo riscos para a segurança e saúde das(os) trabalhadoras(es), assume os seguintes compromissos:

- Conceber, construir e explorar as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento, associadas ao ciclo urbano da água, salvaguardando a saúde pública e o ambiente;
- Prestar serviços de colheitas e ensaios laboratoriais em águas e efluentes;
- Antecipar, avaliar e promover de uma forma contínua a satisfação das necessidades e expectativas dos seus clientes, trabalhadoras(es), restantes partes interessadas e comunidade;
- Promover o desempenho ambiental, no sentido da prevenção da poluição, da minimização das emissões para o meio ambiente e da utilização eficiente dos recursos, privilegiando a aquisição de bens e serviços que potenciem o uso e consumo racionais da energia de modo a maximizar a eficiência energética;
- Motivar as(os) colaboradoras(es), promovendo o seu envolvimento e compromisso, salvaguardando o princípio de igualdade de género e o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional, garantindo a conformidade e melhoria das condições laborais e sociais, de acordo com todos os requisitos da norma SA8000;
- Sensibilizar a Sociedade em geral para o desenvolvimento de uma consciência ambiental.

A Águas do Centro Litoral assume o compromisso da melhoria contínua, disponibilizando a informação e os recursos necessários para garantir a eficácia e eficiência dos seus processos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade e para a criação de valor na região.

JUNTOS POR UM AMBIENTE MELHOR!

Missão

Promover a concessão da exploração e da gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral de Portugal.

Visão

Ser uma empresa de referência no setor da água, em termos de qualidade do serviço prestado, e um parceiro ativo para o desenvolvimento sustentável da Região Centro Litoral.

Valores

Os Valores Éticos da Águas do Centro Litoral, S.A são:

- Espírito de Servir;
- Excelência;
- Integridade;
- Responsabilidade;
- Rigor;
- Transparência.

Princípios

Os Princípios de atuação da Águas do Centro Litoral devem ter em conta:

- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Respeito pelos direitos das colaboradoras e dos colaboradores;
- Respeito pela igualdade do género;
- Luta contra a corrupção;
- Erradicação de todas as formas de exploração;
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias;
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

A Empresa _____
com o NIPC/ NIF _____, sede em _____,
matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____
sob o n.º _____ representada por _____
na qualidade de _____,
assume e subscreve o Código de Conduta para Fornecedores (OD.01).

_____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura(s) e Carimbo da Empresa)

ANEXO XI
REGULAMENTO PARA FORNECEDORES E DECLARAÇÃO DE
ACEITAÇÃO

(a que se refere a alínea c) do n.º20.1)

O Regulamento para Fornecedores, que se apresenta nas páginas seguintes, deve ser subscrito pelo representante legal da empresa concorrente e entregue na sua versão original aquando da assinatura do Contrato.



REGULAMENTO DE FORNECEDORES

ÍNDICE

1.	COMPROMETIMENTO DO FORNECEDOR COM A ADCL.....	3
2.	COMPROMISSO DA ADCL.....	3
2.1.	Política de gestão	4
2.2.	Missão.....	4
2.3.	Visão.....	4
2.4.	Valores.....	5
2.5.	Princípios	5
3.	REGRAS GERAIS.....	5
3.1.	Horário.....	5
3.2.	Identificação de pessoas.....	5
3.3.	Circulação de veículos nas instalações.....	6
3.4.	Regras de conduta.....	6
3.5.	Condições de trabalho e sociais.....	8
3.6.	Trabalho nas instalações da adcl.....	9
3.7.	Armazenamento de materiais e produtos.....	11
3.8.	Equipamentos, ferramentas e lingas.....	11
3.8.1.	Documentação relativa aos equipamentos	11
3.8.2.	Habilitação profissional para o manuseamento de equipamentos de trabalho	12
3.9.	Acidentes e incidentes.....	12
3.10.	Emergência.....	12
4.	REGRAS ESPECÍFICAS PARA ALGUNS FORNECEDORES	12
4.1.	Controlo de mão-de-obra e equipamentos.....	12
4.2.	Trabalhos de risco elevado.....	13
	ANEXO I - DOSSIER DO FORNECEDOR.....	14

1. Comprometimento do Fornecedor com a AdCL

O presente regulamento é aplicável a todos os Fornecedores (incluindo os subcontratados e subempreiteiros) de empreitadas de bens e serviços, que exerçam a sua atividade nas infraestruturas da AdCL - Águas do Centro Litoral, SA.

A AdCL está empenhada no cumprimento de normas e procedimentos de Qualidade, Ambiente, Segurança, Energia e Responsabilidade Social. Para a concretização destes objetivos, é necessário que todos os seus Fornecedores conheçam, entendam e interiorizem os princípios e valores consignados na Política de Gestão e no Código de Conduta e respeitem o especificado neste Regulamento.

Os Fornecedores comprometem-se a atualizar a sua documentação (solicitada no Anexo I, dentro do que for aplicável à atividade em causa), dando conhecimento à AdCL de qualquer alteração.

Os Fornecedores são responsáveis pelo cumprimento do disposto no presente Regulamento, por parte dos seus Trabalhadores, Subempreiteiros, Subcontratados e Trabalhadores Independentes e garantir o cumprimento dos procedimentos internos da AdCL, aplicáveis ao trabalho a ser desenvolvido, assim como de toda a legislação aplicável ao mesmo.

Os Fornecedores, em caso algum poderão invocar custos, atrasos e prejuízos resultantes da observância do presente Regulamento para justificar o não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas contratualmente ou qualquer pedido de indemnização.

A AdCL reserva o direito de proceder a atividades de monitorização junto dos Fornecedores, tais como, auditorias de controlo, realizadas por colaboradores da AdCL ou por outra Entidade Externa.

Se for constatada alguma situação de violação dos compromissos assumidos na esfera de influência da AdCL, será solicitado ao Fornecedor um plano de ações para a sua eficaz resolução. A implementação do plano será acompanhada pela AdCL.

O incumprimento sistemático dos princípios preconizados neste documento poderá levar, dependendo da sua importância, à suspensão dos trabalhos ou, numa situação limite, à cessação do contrato estabelecido e à comunicação às entidades competentes e reguladoras da atividade em causa.

Em casos devidamente fundamentados, poderão ser expulsos das instalações da AdCL os colaboradores dos Fornecedores e/ou os seus subfornecedores que, pela sua ação ou omissão, não contribuam para o cumprimento das regras definidas neste Regulamento.

A AdCL disponibiliza o Regulamento de Fornecedores no sítio da Internet.

Os Fornecedores comprometem-se a tomar conhecimento das normas e conselhos gerais de segurança e ambiente, divulgando-os entre os seus trabalhadores, e a apresentar eventuais sugestões ou correções que considerem oportunas.

O fornecedor confirma a receção e leitura do presente Regulamento, assumindo o compromisso de o cumprir e fazer cumprir através da assinatura da Declaração de Aceitação do Regulamento para Fornecedores (IM.062), remetendo esse impresso à AdCL, tal como cópia dos documentos solicitados no Anexo I.

2. Compromisso da AdCL

A AdCL - Águas do Centro Litoral, S.A., é uma sociedade anónima de direito privado e capitais públicos, constituída através do Decreto-Lei n.º 92/2015, de 29 de maio.

O concedente atribui à concessionária, nos termos do presente contrato, a concessão da exploração e da gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral de Portugal, que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo.

2.1. Política de Gestão

A Águas do Centro Litoral, S.A., num quadro de respeito integral da legislação e das normas aplicáveis, de modo socialmente responsável, ambientalmente sustentável e prevenindo riscos para a segurança e saúde das(os) trabalhadoras(es), assume os seguintes compromissos:

- Conceber, construir e explorar as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento, associadas ao ciclo urbano da água, salvaguardando a saúde pública e o ambiente;
- Prestar serviços de colheitas e ensaios laboratoriais em águas e efluentes;
- Antecipar, avaliar e promover de uma forma contínua a satisfação das necessidades e expectativas dos seus clientes, trabalhadoras(es), restantes partes interessadas e comunidade;
- Promover o desempenho ambiental, no sentido da prevenção da poluição, da minimização das emissões para o meio ambiente e da utilização eficiente dos recursos, privilegiando a aquisição de bens e serviços que potenciem o uso e consumo racionais da energia de modo a maximizar a eficiência energética;
- Motivar as(os) colaboradoras(es), promovendo o seu envolvimento e compromisso, salvaguardando o princípio de igualdade de género e o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional, prevenindo lesões, ferimentos e danos para a saúde, garantindo a conformidade e melhoria das condições laborais e sociais, de acordo com todos os requisitos da norma SA8000;
- Sensibilizar a Sociedade em geral para o desenvolvimento de uma consciência ambiental;
- A Águas do Centro Litoral assume o compromisso da melhoria contínua, disponibilizando a informação e os recursos necessários para garantir a eficácia e eficiência dos seus processos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade e para a criação de valor na região.

JUNTOS POR UM AMBIENTE MELHOR!

2.2. Missão

Promover a concessão da exploração e da gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral de Portugal.

2.3. Visão

Ser uma empresa de referência no setor da água, em termos de qualidade do serviço prestado, e um parceiro ativo para o desenvolvimento sustentável da Região Centro Litoral.

2.4. Valores

Espírito de Servir/ Excelência/ Integridade/ Responsabilidade/ Rigor/ Transparência.

2.5. Princípios

- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Respeito pelos direitos dos colaboradores e colaboradoras;
- Respeito pela igualdade do género;
- Luta contra a corrupção;
- Erradicação de todas as formas de exploração;
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias;
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável.

3. Regras Gerais

Os Fornecedores ficam obrigados a organizar e manter os documentos de acordo com o exposto no Anexo I deste regulamento, e disponibilizá-los aos colaboradores da AdCL.

Na execução de atividades dentro das instalações da AdCL, ou para a AdCL, os fornecedores e a sua cadeia de fornecedores deverá ter em consideração:

3.1. Horário

Sempre que haja necessidade de prolongamento do horário de funcionamento, relativamente ao previamente acordado, para realização de trabalhos, montagens, desmontagens ou outros trabalhos, deve ser efetuado um pedido prévio à AdCL, com a máxima antecedência possível (mínimo de 24 horas úteis) para permitir a coordenação dos meios técnicos e humanos necessários, bem como nas situações em que a sua realização, a sua preparação ou levantamento exijam a presença de técnicos da AdCL.

Por norma, não são realizados trabalhos aos fins-de-semana e feriados. Poderão, no entanto, ser realizados trabalhos nestes períodos, desde que tal seja autorizado pela AdCL, após pedido prévio realizado ao responsável pela adjudicação / coordenador dos trabalhos a realizar.

Sem prejuízo do especificado, a Entidade Externa Contratada deverá cumprir a legislação aplicável em matéria de Código do Trabalho, especificamente o disposto em matéria de Horário de Trabalho.

3.2. Identificação de pessoas

Ao entrar nas instalações da AdCL qualquer trabalhador da Entidade Externa Contratada deverá dirigir-se à receção, serviços administrativos ou ao responsável pela adjudicação/

coordenador dos trabalhos a realizar. Quando sair deverá informar igualmente os serviços acima mencionados.

3.3. Circulação de veículos nas instalações

Nas zonas de circulação viária e parques de estacionamento das instalações da AdCL é válido o código da estrada bem como as seguintes regras:



- É proibida a circulação acima dos 30 km/hora;
- Só é permitido conduzir veículos dentro das Instalações da AdCL para cargas e descargas;
- Não é permitido estacionar em frente de entradas, hidrantes, rampas desniveladas de acesso, portões e saídas de emergência;
- Os veículos devem ser estacionados em locais de estacionamento devidamente sinalizados ou segundo indicação dos colaboradores da AdCL.

3.4. Regras de conduta

De seguida resumem-se as principais regras de conduta a ser cumpridas pelos Fornecedores nas nossas instalações:

É PROIBIDO	
	Comer nas instalações da AdCL, exceto nos locais apropriados
  PROIBIDA A ENTRADA A PESSOAS ESTRANHAS AO SERVIÇO	Entrar em zonas não afetas aos trabalhos a desenvolver pelo fornecedor Circular nas instalações sem autorização
 	O exercício de atividades, ao serviço da AdCL, sob o efeito de álcool ou drogas
 	Realizar trabalhos em que os trabalhadores se encontrem em ambientes confinados, salvo por expressa autorização da AdCL após cumprimento de procedimentos específicos
	Recorrer a trabalho infantil - no caso de ser detetado alguma situação que possa configurar trabalho infantil, o Fornecedor deverá evidenciar à AdCL a adoção imediata das ações adequadas de acordo com o estabelecido na empresa e na legislação em vigor
	Proceder à queima de resíduos
	Depositar resíduos fora dos contentores adequados
	Despejar resíduos ou efluentes no solo, linhas de água ou rede de águas pluviais
 	Desperdiçar os recursos naturais (energia, água, floresta)
 	Colocar materiais ou equipamentos a obstruir a passagem de pessoas ou veículos, o acesso aos meios de combate a incêndio ou saídas de emergência
	Fumar ou foguear dentro dos edifícios e nos locais identificados

É OBRIGATÓRIO	
	Manter uma conduta de trabalho rigorosamente compatível com a Política da AdCL, cumprindo o presente regulamento
	Cumprir com toda a legislação em vigor nomeadamente em matéria de segurança e ambiente
	Respeitar e fazer cumprir a sinalização existente nas instalações, que nunca pode ser retirada ou ocultada
	Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual ou Coletiva aplicáveis aos trabalhos em causa
	Proceder, sempre que possível, à reutilização e reciclagem dos resíduos resultantes da sua atividade, ou quando necessário, à sua separação e encaminhamento para destino final autorizado conforme legislação em vigor
	Proceder ao manuseamento de produtos químicos de uma forma ambientalmente correta; todos os produtos químicos utilizados devem estar devidamente rotulados e possuir a respetiva ficha de segurança disponível para leitura
	Assegurar a organizar, arrumação e limpeza do local de trabalho
	Colocar sinalização de segurança, de acordo com as características dos locais de trabalho, necessária à prevenção de acidentes/incidentes

3.5. Condições de trabalho e sociais

Ciente dos compromissos assumidos para com os valores sociais patentes na Política da empresa, a AdCL, exige o cumprimento, pelos seus fornecedores e subfornecedores, que trabalhem para a empresa ou em seu nome, das boas práticas de segurança e saúde no trabalho e laborais, tal como abaixo listado.

Os fornecedores e subfornecedores devem:

- Proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável e tomar as medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde dos seus colaboradores;
- Cumprir com as leis aplicáveis relativas ao horário de trabalho, remunerações base, e pagamento de horas extraordinárias que devem ser realizadas de forma voluntária, excetuando situações não previstas e de urgência imediata;
- Assegurar que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os colaboradores;

- d. Fornecer, para uso de todos os colaboradores, instalações sanitárias limpas e acesso a água potável e, se aplicável, vestiários condignos e instalações higiénicas para armazenamento de alimentos;
- e. Caso seja facultado alojamento pela empresa, devem ser asseguradas instalações de dormitório limpas, seguras e que atendam às necessidades básicas dos colaboradores;
- f. Informar a AdCL acerca dos subfornecedores que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento;
- g. Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo deste regulamento e garantir que aqueles cumprem com o conteúdo do mesmo;
- h. Colaborar nas atividades de monitorização que a AdCL venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial;
- i. Promover as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto anterior.

Os fornecedores e subfornecedores não devem:

- a. Envolver-se, direta ou indiretamente com qualquer forma de trabalho infantil;
- b. Utilizar e/ou tolerar o recurso a trabalho forçado, incluindo castigos corporais, coerção física ou mental, insultos verbais ou gestuais, assédio sexual, moral ou ameaças;
- c. Utilizar e/ou tolerar o recrutamento, transferência ou refúgio de pessoas para efeitos de tráfico humano, com o objetivo de exploração;
- d. Colocar qualquer objeção à associação dos colaboradores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e. Praticar ou ser conivente com qualquer tipo de discriminação e respeitar todos os direitos e práticas associadas à raça, classe social, nacionalidade, religião, sexo, orientação sexual, associação sindical, filiação política ou idade;
- f. Exercer ou permitir que os seus colaboradores exerçam comportamentos de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório.

3.6. Trabalho nas instalações da AdCL

- a. Os Fornecedores devem obter a autorização de trabalho antes do início do mesmo, com indicação dos trabalhadores presentes e respetivo horário de trabalho e realizar o planeamento dos trabalhos tendo em consideração os procedimentos em vigor na AdCL;
- b. Os Fornecedores devem evidenciar a participação dos seus colaboradores em ações de formação sobre segurança e ambiente, que devem ser realizadas antes do início dos trabalhos;
- c. Para os riscos associados às atividades desenvolvidas pelo Fornecedor deverá proceder-se à Identificação de Perigos e à Avaliação e ao Controlo dos Riscos para a SHST e definir as respetivas medidas de controlo operacional;
- d. Caso os aspetos ambientais sejam suscetíveis de causar impactes ambientais significativos, o Fornecedor deve proceder à identificação dos aspetos e impactes ambientais e à determinação dos impactes ambientais significativos, bem como definir as medidas de gestão consideradas adequadas para os minimizar;

- e. Nos trabalhos em locais identificados com riscos de explosão, os Fornecedores, devem apresentar previamente, aos serviços de segurança e saúde da AdCL, para aprovação, a avaliação de riscos e medidas preventivas para esta atividade específica;
- f. São da responsabilidade do Fornecedor as operações de gestão dos resíduos resultantes da sua atividade, designadamente, a recolha e o acondicionamento seletivo, o eventual armazenamento temporário, o transporte e o correto encaminhamento para tratamento, valorização ou eliminação, nos termos da legislação em vigor.
- g. Todas as situações imprevistas devem ser comunicadas imediatamente à AdCL.
- h. As intervenções em equipamentos e instalações com energia elétrica, devem ser precedidas de:
 - Aviso prévio técnico responsável pela área;
 - Isolamento das fontes de alimentação;
 - Bloqueio de interruptores de acionamento ou disjuntores, de forma a prevenir o arranque intempestivo ou acidental. Colocação de sinalização adequada facilmente perceptível. Os dispositivos de segurança não podem ser removidos ou desativados;
 - Nestes casos, as condições normais de funcionamento destes equipamentos/instalações só devem ser restabelecidas quando estiverem concluídas todas as operações a realizar no local e se reunirem todas as condições de segurança para o seu normal funcionamento, com o aviso prévio ao colaborador da AdCL que coordena o fornecimento dos trabalhos.
- i. Na realização de trabalhos em tensão, estes devem ser executados com equipamentos adequados para o efeito.
- j. Em trabalhos que envolvam escavações e a abertura de valas, estas devem ser devidamente protegidas e sinalizadas conforme a legislação específica de forma a eliminar os riscos existentes.
- k. Utilizar equipamento de segurança adequado ao trabalho desenvolvido.
- l. É obrigatório o supervisionamento do trabalho de aprendizes ou estagiários.
- m. Os trabalhadores do Fornecedor só podem desenvolver as atividades conforme a sua categoria profissional.
- n. No caso da atividade desenvolvida produzir efluentes industriais ou domésticos, estes são da responsabilidade do Fornecedor, devendo ser devidamente tratados em conformidade com a legislação em vigor.
- o. Os resíduos produzidos durante os trabalhos são da responsabilidade do Fornecedor, devendo:
 - Ser devidamente acondicionados sem risco de contaminação de solo e/ou águas;
 - Ser removidos, regularmente, em cada dia de trabalho, ou armazenados temporariamente, em locais identificados e com acondicionamento correto.
- p. A manutenção ou limpeza de qualquer equipamento do Fornecedor deverá ser efetuada fora das instalações da AdCL e em local que cumpra com as boas práticas ambientais.
- q. A execução dos trabalhos deve cumprir o especificado no Regulamento Geral do Ruído e, se aplicável, os equipamentos para utilização no exterior deverão respeitar as disposições aplicáveis em matéria de emissões sonoras.

3.7. Armazenamento de materiais e produtos

O armazenamento de materiais será feito em local próprio indicado pela AdCL.

Durante a execução dos trabalhos, os materiais ou substâncias perigosas devem ser guardados em recipientes adequados, corretamente acondicionados, identificados, sinalizados, dispondo dos dispositivos de proteção de Segurança e Ambiente adequados e de acordo com as respetivas Fichas de Segurança.

Não é permitida a colocação ou armazenagem de qualquer tipo de objetos nas vias de circulação e saídas de emergência.

É proibido o armazenamento de objetos em locais que possibilitem a queda de materiais sobre as vias de circulação, acesso e saídas de emergência.

Os produtos químicos utilizados pelo prestador de serviço só podem ser armazenados nas instalações da empresa, desde que sejam necessários para a continuidade dos trabalhos e após autorização da AdCL, sendo que em caso algum podem ser armazenados sobre o solo e deverão estar corretamente armazenados com os dispositivos de segurança ambiental adequados à prevenção da ocorrência ou contenção de derrames/ fugas.

3.8. Equipamentos, Ferramentas e Lingas

Os equipamentos e ferramentas utilizados pelo Fornecedor, tais como, escadas, andaimes, plataformas devem estar em bom estado de conservação e cumprir os requisitos de segurança conforme a legislação em vigor.

Os elementos de ligação, tais como, cabos metálicos, cintas, correntes, ganchos e cordas devem encontrar-se em bom estado de conservação e ter marcação aposta ou etiqueta onde seja legível a identificação com nº série ou numeração do fornecedor, marcação CE, a capacidade do equipamento e a última verificação (esta última pode constar em documento próprio com identificação inequívoca).

Nos trabalhos com risco de queda em altura deverá ser utilizada em primeiro lugar a proteção coletiva e depois os equipamentos de proteção individual (EPI).

3.8.1. Documentação relativa aos equipamentos

Sempre que os Fornecedores utilizem equipamentos, devem ter disponível para consulta no local da obra ou prestação de serviço, os seguintes elementos:

- Ficha com características técnicas ou manuais de instruções em português;
- Declaração de Conformidade (CE);
- Evidência da verificação dos requisitos mínimos de segurança dos equipamentos de trabalho de acordo com o Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de fevereiro e Decreto-Lei nº 103/2008, 24 junho - diretiva máquinas;
- Registos de manutenção;
- Equipamentos listados no art.º 12º do Decreto-Lei nº 221/2006, “Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior” têm de ter a identificação do nível Lwa de potência sonora garantida.

Excluem-se desta solicitação os documentos referentes a ferramentas manuais, a não ser que expressamente solicitados pela AdCL.

3.8.2. Habilitação profissional para o manuseamento de equipamentos de trabalho

Todos os trabalhos que envolvam o manuseamento de equipamentos de trabalho com a necessidade de manobrador específico, só devem ser executados por trabalhadores com formação específica, devendo apresentar os respetivos comprovativos que serão analisados pela AdCL.

3.9. Acidentes e incidentes

Todos os danos materiais, humanos ou ambientais decorrentes do exercício da atividade do Fornecedor devem ser comunicados de imediato.

No caso de haver incidentes ou acidentes é obrigatória a elaboração, por parte do Fornecedor, de um relatório escrito, com indicação da análise das causas, ações de correção aplicadas e/ou a aplicar e medidas corretivas implementadas e/ou a implementar.



3.10. Emergência

Em caso de emergência, não resultante do exercício da atividade do Fornecedor, este deve respeitar as ações e sinalização de emergência definidas para cada infraestrutura e seguir escrupulosamente as indicações que forem fornecidas pela AdCL.

As ações de socorro devem ser desenvolvidas pelos colaboradores com o curso de primeiros socorros do Fornecedor ou da AdCL.



Comunicar imediatamente ao responsável pelo fornecimento qualquer situação de emergência (incêndio, explosão, derrame, acidente grave, etc.), ou qualquer situação que possa constituir um perigo para si ou para os outros Trabalhadores, e seguir as indicações que lhe são prestadas.

Indicar com precisão a localização da emergência, a situação ocorrida e o número de feridos.

Não atuar se não souber exatamente o que fazer ou se não dispuser de meios.

4. Regras Específicas para Alguns Fornecedores

As regras apresentadas neste ponto são específicas para alguns Fornecedores, pelo que a apresentação das evidências do cumprimento do solicitado deverá ser analisada em conjunto com o responsável pela contratação.

4.1. Controlo de mão-de-obra e equipamentos

O Fornecedor deve apresentar, no momento da entrada, a lista de trabalhadores, a lista de equipamentos e o plano de trabalhos.

Não é permitida a entrada de trabalhadores não incluídos na lista de trabalhadores para a prestação de serviços em causa, e sem a comunicação prévia à AdCL.

4.2. Trabalhos de Risco Elevado

A má execução de determinadas tarefas consideradas de risco elevado, poderá originar danos graves ao colaborador, pelo que, para a realização desses trabalhos o colaborador deverá ter formação específica.

Consideram-se de risco elevado os seguintes trabalhos:

- Trabalhos em altura;
- Trabalhos de soldadura;
- Trabalhos em tanques e reservatórios;
- Trabalhos em espaços confinados;
- Trabalhos em valas ou escavações;
- Trabalhos de construção civil, escavação e movimentação de terras;
- Trabalhos de demolição;
- Trabalhos próximos de e em vias rodoviárias/ ferroviárias;
- Trabalhos associados a riscos elétricos;
- Trabalhos que impliquem a exposição a riscos biológicos;
- Trabalhos que impliquem o manuseamento de produtos químicos;
- Trabalhos com risco de ocorrência de derrames ou fugas;
- Trabalhos em zonas protegidas/ classificadas como atmosferas explosivas;
- Trabalhos desenvolvidos no meio hídrico;
- Outros trabalhos, não mencionados, que a AdCL considere de risco elevado.

Nos trabalhos com riscos de explosão ou incêndio, os Fornecedores devem dotar os seus trabalhadores dos meios de combate a incêndio.

Nos casos aplicáveis, os Fornecedores devem impor aos seus trabalhadores a utilização dos equipamentos de proteção individual adequados.

ANEXO I - DOSSIER DO FORNECEDOR

Todos os Fornecedores (que realizem atividades nas infraestruturas da AdCL) ficam obrigados a entregar ao gestor do contrato, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do início da execução dos trabalhos (empreitadas e/ou prestações de serviços), cópia dos documentos abaixo listados, aplicáveis na execução contratual em causa.

Esta exigência aplica-se ao Fornecedor, seus Trabalhadores e cadeia de Subfornecedores.



O incumprimento sistemático destas imposições poderá levar, dependendo da importância dos documentos em falta, à interrupção/ suspensão dos trabalhos ou, numa situação limite, à cessação do contrato estabelecido.

I. Aplicável a qualquer fornecedor que realize atividades nas instalações da AdCL

- I.1. Alvará ou licença de laboração (conforme aplicável a cada caso);
- I.2. Lista com o nome dos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço e vínculo laboral com o fornecedor.
- I.3. Para trabalhadores estrangeiros, cópia do contrato de trabalho, com carimbo ACT;
- I.4. Cópia da Ficha de Aptidão Médica dos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço;
- I.5. Cópia da Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho e cópia do último recibo de pagamento;
- I.6. Cópia da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil da empresa, quando aplicável, e cópia do último recibo de pagamento;
- I.7. Extrato da declaração de remunerações entregue na segurança social;
- I.8. Cópia do último envio do Anexo D do relatório único;
- I.9. Avaliação de riscos ou fichas de procedimentos de segurança das atividades realizadas;
- I.10. Documentos dos equipamentos utilizados, de acordo com o descrito no ponto 3.8.

Para trabalhadores menores, com idade superior a 16 anos:

- I.11. Declaração de autorização dos Pais;
- I.12. Declaração escolar em como concluiu a escolaridade obrigatória ou que se encontra a concluir.

2. Específico para alguns fornecimentos

Documentos a manter disponíveis para consulta. A entregar segundo solicitação da AdCL:

- 2.1. Evidências da distribuição de EPI por Trabalhador;
- 2.2. Plano de Segurança e Saúde, Plano de Gestão Ambiental ou Fichas de Procedimentos de segurança e/ou ambiente;
- 2.3. Evidências de Formação específica para o desempenho das funções em causa;

- 2.4. Certificação ou autorização para exercer a profissão;
- 2.5. Licença Ambiental, Autorização de Operadores de Gestão de Resíduos ou Licenciamento Industrial (conforme aplicável a cada caso) dos destinatários dos resíduos;
- 2.6. Alvará para o Transporte de Mercadorias por conta de outrem;
- 2.7. Declaração ADR para o Transporte de Mercadorias Perigosas;
- 2.8. Horário de trabalho;
- 2.9. Comprovativo da formação em segurança e ambiente dada a todos os colaboradores envolvidos na prestação de serviço;
- 2.10. Evidência de que o Fornecedor exige aos seus Fornecedores o cumprimento de toda a legislação e boas práticas em termos de Responsabilidade Social, Ambiente e Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
- 2.11. 1^{as} vias e cópias das 3^{as} vias das Guias de Acompanhamento de Resíduos devidamente preenchidas;
- 2.12. Cópias das Guias de Acompanhamento de Resíduos de Construção e Demolição e declaração de operador que recebeu os mesmos;
- 2.13. Outras declarações/ autorizações emitidas por organismos oficiais, dependendo do trabalho em causa.



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES

A Empresa _____,
declara, através do seu Representante, que teve acesso ao Regulamento para Fornecedores (RG.01), contendo as regras relativas ao desenvolvimento dos trabalhos para a AdCL pelo que assume, de modo informado e voluntário, os compromissos de:

- Cumprir os procedimentos constantes no referido Regulamento, bem como divulgá-los por todos os Trabalhadores da Empresa e Entidades Subcontratadas;
- Partilhar a Política de Gestão da AdCL, assumindo-se como um membro ativo da “Cadeia de Fornecimento”;
- Quando solicitado, receber a equipa da AdCL ou alguém em seu nome, para verificação do cumprimento dos compromissos assumidos.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura e Carimbo da Empresa

(O Representante)